



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

CONTRATO N.º 023/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Município de MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão n.º 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA - CNPJ: 03.895.054/0001-50**, com sede na FAZENDA CAMARATUBA, s/n, Zona Rural de Mamanguape-PB, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA – CPF: 726058554-49**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001 de 2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 122.237,50 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA - CNPJ: 03.895.054/0001-50					
Nº	ALIMENTOS	QUANT.	UND.	PRE/UNID.	PRE/TOTAL
01	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	7500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
02	BATATA DOCE, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	7500	R\$ 2,08	R\$ 15.600,00
03	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	5000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
04	COENTRO HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES	KG	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

E MATERIAIS TERROSOS.					
05	PIMENTÃO, NOVO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 4,39	RS 4.390,00
06	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	3250	R\$ 3,15	RS 10.237,50
08	BANANA DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	7000	R\$ 1,91	RS 13.370,00
09	ABACAXI, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA Sã E C/ BOA APARÊNCIA	KG	2500	R\$ 1,58	RS 3.950,00
10	MARACUJÁ, DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	2500	R\$ 4,59	RS 11.475,00
11	MELANCIA, FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE-VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR O GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E MEDIATO.	KG	5000	R\$ 1,47	RS 7.350,00
12	MILHO VERDE, ESPIGAS NOVAS COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. GRÃOS DE COR AMARELA CLARA BRILHANTE E CRISTALINA. PALHA COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO OU COR VERDE VIVO. COM CABELO DE MILHO PRESOS NA PONTA DA ESPIGA, APRESENTANDO-SE TENRO, COM COR BRILHANTE E TRANSPARENTE (CRISTALINA).	KG	10000	R\$ 0,42	RS 4.200,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

13	COCO SECO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
				PREÇO TOTAL	RS 122.237,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Sec de Educação e Cultura - 12.361.0251.2018 Manutenção do Prog da Merenda Escolar - 3390.00 Material de Consumo (Recursos Ordinários) - 3390.00 Material de Consumo (Transferências de Recursos do FNDE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mamanguape**

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape – PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mamanguape, 07 de FEVEREIRO de 2018.

Maria Eunice do Nascimento Pessoa

Prefeita
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA
Contratado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 08 DE FEVEREIRO

Nos termos do Julgamento da licitação CHAMADA PÚBLICA, n° 001/2018, realizada pela Comissão Permanente de Licitação em 31 DE JANEIRO e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidida a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da LICITAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA com o preço ofertando o total de R\$ 122.237,50 (Cento e Vinte e Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) como também em favor da LICITAÇÃO COMUNITÁRIA EM BENEFÍCIO DOS MORADORES DE ALAGOAS DE MAMANGUAPE-PB com projeto de venda ofertando o total de R\$ 117.847,50 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 07 de Fevereiro de 2018.

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA 001/2018, ADJUDICAMOS a Presente Chamada Pública n.º 001/2018 em favor da ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA com projeto de venda ofertando o total de R\$ 122.237,50 (Cento e Dois Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) como também em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM BENEFÍCIO DOS MORADORES DE ALAGOAS DE MAMANGUAPE-PB com projeto de venda ofertando o total de R\$ 117.847,50 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Mamanguape - PB, 07 de Fevereiro de 2018.

Marília Magda Toscano Máximo
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2018

Mamanguape, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM BENEFÍCIO DOS MORADORES DE ALAGOAS ACBMA

CNPJ: 03.965.434/0001-14

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 117.847,50 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Sec de Educação e Cultura - 12.361.0251.2018 Manutenção do Prog da Merenda Escolar - 3390.00 Material de Consumo (Recursos Ordinários) - 3390.00 Material de Consumo (Transferências de Recursos do FNDE).

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2018

Mamanguape, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DA FAZENDA CAMARATUBA

CNPJ: 03.895.054/0001-50

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 122.237,50 (Cento e Vinte e Dois Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Sec de Educação e Cultura - 12.361.0251.2018 Manutenção do Prog da Merenda Escolar - 3390.00 Material de Consumo (Recursos Ordinários) - 3390.00 Material de Consumo (Transferências de Recursos do FNDE).

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA
CONTRATANTE